



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº 01549/10

Atos de Admissão de Pessoal. Concurso Público. Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

Concede-se o competente registro aos atos de nomeação decorrentes de concurso público.

ACÓRDÃO AC2 TC 01037/10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 01549/10, que trata de Atos de Admissão de Pessoal decorrentes de Concurso Público, realizados pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, para provimento de cargos públicos, no exercício de 2008, **ACORDAM** os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: **a) CONSIDERAR REGULARES** os procedimentos levados a efeito na realização do mencionado Concurso; **b) CONCEDER** o competente registro aos atos de nomeação constantes deste processo, cujos beneficiários estão relacionados às fls. 372/373 no relatório da Auditoria, constituindo o Anexo Único deste Acórdão; **c) RECOMENDAR** à Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada a adoção de medidas corretivas em relação à falha remanescente em concursos futuros.

Assim decidem tendo em vista que, embora a Auditoria, em seu relatório inicial, tenha apontado algumas irregularidades, as mesmas foram esclarecidas pela autoridade responsável, mediante apresentação de documentos/esclarecimentos, mostrando-se, assim, concordantes com a legislação. Restou remanescente a irregularidade referente ao estabelecimento de critérios de desempate em desacordo com o artigo 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso). Esta falha pode ser corrigida nos futuros concursos realizados pela municipalidade, não prejudicando a concessão de registro para as nomeações constantes dos autos.

A Procuradoria manifestou-se em seu parecer pela legalidade dos atos de nomeações e concessões dos competentes registros e recomendação.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 14 de setembro de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Fui presente:

Representante do Ministério Público



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº 01549/10

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

ASSUNTO: Legalidade de Admissão de Pessoal Decorrente de Concurso Público

RELATOR: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

ANEXO ÚNICO

| NOME | Cargo | Classificação | Portaria Nº | FLS. |
|--|---------------------------|----------------------|--------------------|-------------|
| Palloma Batista de Almeida | Técnico de Enfermagem | 1º | 24/2009 | 164 |
| Maria da Glória Ferreira da Silva | Técnico de Enfermagem | 2º | 25/2009 | 165 |
| Maria Betania Ferreira Dantas Pires | Técnico de Enfermagem | 3º | 26/2009 | 166 |
| Maria Beatriz Alves de Araújo Lins | Técnico de Enfermagem | 4º | 27/2009 | 167 |
| Silvan Alves da Silva | Técnico de Enfermagem | 5º | 28/2009 | 168 |
| José Ribamar Dantas de Figueiredo | Técnico de Enfermagem | 6º | 29/2009 | 169 |
| Flaviana Dávila de Sousa Soares | Técnico de Enfermagem | 7º | 33/2009 | 170 |
| Najara Rufino de Oliveira | Técnico de Enfermagem | 8º | 34/2009 | 171 |
| Pedro Barbosa de Lima Neto | Médico (Clínico Geral) | 4º | 51/2009 | 172 |
| Lívia Maria Lima de Moraes | Enfermeiro | 4º | 52/2009 | 175 |
| Elaine Cristine Ramalho Lopes dos Santos | Enfermeiro | 5º | 53/2009 | 176 |
| Emanuele Dias Ferreira | Enfermeiro | 6º | 54/2009 | 177 |
| Leda Patrícia Ferreira Dias Rocha | Enfermeiro | 8º | 55/2009 | 178 |
| Rita Ferreira Lacerda | Odontólogo | 5º | 56/2009 | 179 |
| Maria do Socorro Costa Azevedo | Médico (Clínico Geral) | 1º | 80/2008 | 180 |
| João Bosco Gadelha de Oliveira Filho | Médico (Clínico Geral) | 2º | 81/2008 | 181 |
| Millena Lyciane Costa Fernandes | Enfermeiro | 2º | 82/2008 | 182 |
| Francisco Reynaldo Januário | Enfermeiro | 3º | 83/2008 | 183 |
| Célia Paloma Moraes de Oliveira Brito | Fisioterapeuta | 2º | 84/2008 | 184 |
| Eliza Maria Xavier Gadelha de Oliveira | Ginecologista | 1º | 85/2008 | 185 |
| Simone de Araújo Gonçalves | Nutricionista | 1º | 86/2008 | 186 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº 01549/10

| | | | | |
|---|------------------------|----|----------|-----|
| Antônia Itaércia de Souza Pereira | Odontólogo | 1º | 87/2008 | 187 |
| Natália Vieira Soares Gadelha de Oliveira | Odontólogo | 2º | 88/2008 | 190 |
| Fabiane Almeida de Sousa | Psicólogo | 1º | 89/2008 | 191 |
| Liliane Beserra de Oliveira | Psicólogo | 3º | 90/2008 | 192 |
| Luzia Bezerra Kelly Formiga Araújo | Fonoaudiólogo | 1º | 91/2008 | 193 |
| Ismênia Maria Neves de Aragão Sarmiento de Lucena | Pediatra | 1º | 92/2008 | 194 |
| Luiz Alberto Gadelha de Oliveira | Ortopedista | 1º | 93/2008 | 195 |
| Tereza Cristina Oliveira Gomes | Odontólogo | 4º | 96/2008 | 196 |
| Isabel Cristina Bezerra Dutra | Fisioterapeuta | 3º | 97/2008 | 197 |
| Cirlene Gonçalves Mendes | Atendente | 2º | 98/2008 | 198 |
| Renata de Sá | Atendente | 1º | 99/2008 | 199 |
| Francisca Lúcia de Oliveira | Técnico de Enfermagem | 9º | 82/2009 | 200 |
| Ítalo Pereira de Araújo | Atendente | 3º | 102/2008 | 201 |
| Luênnia Kerlly Alves Rocha de Araújo | Nutricionista | 2º | 104/2008 | 202 |
| Laurenice Januário Oliveira de Sousa | Atendente | 4º | 103/2008 | 203 |
| Regina Célia de Almeida Lima | Odontólogo | 6º | 058/2009 | 204 |
| Jamil Estrela Batista | Médico (Clínico Geral) | 7º | 83/2009 | 205 |

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Relator